LEI Nº 2489, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 2.612.818,81 (Dois Milhões, Seiscentos e Doze Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Um Centavos), destinado à construção do Centro de Juventude, e dentro das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0034.1.028 – Centro de Juventude
4.4.90.51.00.00.00.00.1834 – Obras e Instalações R$ 2.412.818,81
4.4.90.52.00.00.00.00.1834 – Equip.e Material Permanente ..R$ 200.000,00
TOTALR$ 2.612.818,81

Art.2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de Arrecadação do Convênio 121/09 – Fonte de Recursos 1834, conta nº 00600000173-0 R$ 2.612.818,81
TOTAL R$ 2.612.818,81

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Agosto de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal